



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 146 • São Paulo, quinta-feira, 7 de agosto de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

**DECRETO Nº 53.303,
DE 6 DE AGOSTO DE 2008**

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Hospital Estadual de Caieiras e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, o Hospital Estadual de Caieiras.

Artigo 2º - O Hospital Estadual de Caieiras tem por finalidade a prestação de assistência médico-hospitalar, em regime de internação, nas áreas de clínica médica, clínica cirúrgica, clínica ginecológica e obstétrica e clínica pediátrica, visando à promoção, ao tratamento e à reabilitação da saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Hospital Estadual de Caieiras.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 2008.

**DECRETO Nº 53.304,
DE 6 DE AGOSTO DE 2008**

Altera a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 53.266, de 23 de julho de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto nº 50.982, de 21 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito:

- I - Diretoria de Departamento Estadual de Trânsito;
- II - Divisão de Controle do Interior;
- III - Divisão de Administração.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 2008.

**DECRETO Nº 53.305,
DE 6 DE AGOSTO DE 2008**

Altera a classificação institucional da Secretaria da Saúde

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 53.269, de 23 de julho de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso XXX do artigo 3º do Decreto nº 51.690, de 22 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXX - Centro de Atenção Integral à Saúde “Professor Cantídio de Moura Campos;”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 2008

JOSÉ SERRA

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 2008.

Atos do Governador

DECRETO DE 6-8-2008

Nomeando, com fundamento no art. 33, observado o disposto no art. 31, V, ambos da LC 988-2006, em recondução, Carlos Weis, como Defensor Público do Estado Corregedor-Geral, da Defensoria Pública do Estado, para um mandato de 2 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-8-2008

No correio eletrônico SELT, de 5-8-08, sobre aprovação de convênios: “A vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades relacionadas no Anexo, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

ANEXO

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
União Bem Estar (São Paulo)	Torneio de Futebol Copa Craques do Futuro	80.000,00
Serviço Paroquial de Assistência (Taubaté)	Implantação do Projeto Esporte Social no Serviço Paroquial de Assistência Comunitária Bom Pastor	39.120,00
Serviço Paroquial de Assistência (Taubaté)	Implantação do Projeto Esporte Social na Comunidade Guadalupe	39.120,00
Associação dos Patinadores Agressivos (São Paulo)	Mundial de FMX Dirty	550.000,00
Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo - ACEDEM (São Paulo)	Implantação do Projeto Esporte Social	39.120,00
Instituto Illuminatus (São Paulo)	Projeto Integração - Oficinas do Movimento	510.000,00
União dos Moradores do Portal II (São Paulo)	Implantação do Projeto Esporte Social	39.120,00
Federação Universitária Paulista de Esportes (São Paulo)	Jogos Universitários de São Paulo - JUSP 2008	120.880,00

No processo SEPS-2.508-87 c/aps. Req. de 6-12-49 + GG-1.337-05, sobre pedido de pensão especial: “A vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Helena Maria de Toledo, RG 2.350.769-X; Naydina Aranha de Freitas, RG 896.568-7.”

No processo FUSSESP-533-2003, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e o parecer 981-2008, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Águas de Lindóia, pela inexecução do convênio celebrado em 30-6-2004, seja feito de forma parcelada, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa.”

No processo SF-46212-774049-2006 c/aps. TCESP-356-2005 + TCESP-371-2005, sobre indenização: “Diante da instrução destes autos, destacando-se a representação da Secretária da Educação e o parecer 978-2008, da AJG, considero regularizados os pagamentos efetuados à empresa L.C. Martins Engenharia Ltda., pelos serviços executados nas redes hidráulicas, pisos internos e externos nas unidades escolares da

Diretoria de Ensino da Região Campinas Oeste, no período compreendido entre julho e agosto de 2005, sem a devida cobertura contratual, no valor total de R\$ 24.100,42, conferindo-lhes efeito indenizatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

Casa Civil

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento ao Convênio

Proc. FUSSESP: n.º 929/2005 - Parecer AJG: 0835/2008 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Maringá - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 22/12/2006 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente: em 04/08/2008 - Data da Assinatura: 04/08/2008

Processo FUSSESP nº 615/2005- Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Fundo Social de Solidariedade de Curitiba - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 21/06/2006 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no Caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio. - Data da Assinatura: 06/08/2008

Processo FUSSESP Nº 526/2007 - Acolho a conclusão alcançada no Relatório da Comissão de Averiguação Preliminar que cuidou dos trabalhos apurativos quanto a eventual responsabilidade dos servidores na ocorrência de furto de vale transporte ocorrida no dia 25/05/2007, uma vez que ficou evidenciado nos depoimentos colhidos e na análise dos autos, que os funcionários envolvidos agiram regularmente, seguindo orientações recebidas de seus superiores e, portanto, sem qualquer ação que pudesse facilitar o assalto que foram vítimas.

CÓDIGO	Procedimentos Ambulatoriais DESCRIÇÃO	Tabela IAMSPE 2008		
		GESTOR	AP	VALOR
	GRUPO 01 - ACOES EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM			
00086601	PSICOTERAPIA POR PACIENTE POR PROFISSIONAL MEDICO			
	PSICOTERAPIA POR PACIENTE POR PROFISSIONAL MEDICO	***		14,30
01010000	IMUNIZACAO			
01011006	APLICACAO DE IMUNOBIOLOGICOS			
01011014	APLICACAO DA VACINA CONTRA A FEBRE AMARELA DOSE UNICA	***		0,00
01011022	APLICACAO DA VACINA CONTRA A FEBRE AMARELA REFORCO	***		0,00
01011030	APLICACAO DA VACINA CONTRA HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B 1a	***		0,00
01011049	APLICACAO DA VACINA CONTRA HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B 2a	***		0,00
01011057	APLICACAO DA VACINA CONTRA HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B 3a	***		0,00
01011065	APLICACAO DA VACINA CONTRA HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B REF	***		0,00
01011073	APLICACAO DA VACINA INATIVADA CONTRA POLIOMIELITE 1a DOSE (***		0,00
01011081	APLICACAO DA VACINA INATIVADA CONTRA POLIOMIELITE 2a DOSE (***		0,00
01011090	APLICACAO DA VACINA INATIVADA CONTRA POLIOMIELITE REFORCO (S	***		0,00
01011103	APLICACAO DA VACINA CONTRA HEPATITE B 1a DOSE	***		0,00
01011111	APLICACAO DA VACINA CONTRA HEPATITE B 2a DOSE	***		0,00
01011120	APLICACAO DA VACINA CONTRA HEPATITE B 3a DOSE	***		0,00
01011138	APLICACAO DA VACINA CONTRA O MENINGOCOCO AC DOSE UNICA	***		0,00
01011146	APLICACAO DA VACINA CONTRA O MENINGOCOCO BC 1a DOSE	***		0,00
01011154	APLICACAO DA VACINA CONTRA O MENINGOCOCO BC 2a DOSE	***		0,00
01011162	APLICACAO DA VACINA CONTRA O MENINGOCOCO C DOSE UNICA	***		0,00
01011170	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA 1a DOSE	***		0,00
01011189	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA 2a DOSE	***		0,00
01011197	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA 3a DOSE	***		0,00
01011200	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA 4a DOSE	***		0,00
01011219	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA 5a DOSE	***		0,00
01011227	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA 6a DOSE	***		0,00
01011235	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA 7a DOSE	***		0,00
01011243	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA 8a DOSE	***		0,00
01011251	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA 9a DOSE	***		0,00
01011260	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA 10a DOSE	***		0,00
01011278	APLICACAO DA VACINA CONTRA RAIVA HUMANA REFORCO	***		0,00
01011286	APLICACAO DA VACINA CONTRA RUBEOLA (MONOVALENTE) DOSE UNICA	***		0,00
01011294	APLICACAO DA VACINA CONTRA O SARAMPO 1a DOSE	***		0,00
01011308	APLICACAO DA VACINA CONTRA O SARAMPO REFORCO	***		0,00
01011316	APLICACAO DA VACINA CONTRA INFLUENZA UMA DOSE ANUAL	***		0,00

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato

Contrato nº 0601/08 - Processo n.º 601/08 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Claudilene Azevedo Napolitano Ragazzo - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 500-1518 - Data da assinatura: 15/07/08 - Vigência: 21/07/2008 a 31/01/2009 - Valor total: R\$ 6.720,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Portaria IAMSPE - 262, de 6-8-2008

O Superintendente do IAMSPE, nos termos do Regimento Interno aprovado pela Portaria IAMSPE nº 119/70,

Considerando que a assistência médica prestada pelo IAMSPE está concentrada em estabelecimentos hospitalares;

Considerando a necessidade de complementar esta assistência na área ambulatorial;

Considerando as diretrizes estratégicas traçadas para a descentralização do atendimento na assistência ambulatorial;

Considerando que a precificação dos serviços médicos hospitalares das entidades contratadas/conveniadas com o DECAM/IAMSPE, está estabelecido na tabela IAMSPE - 2004, em vigência desde 01/03/2004.

Considerando os estudos realizados pelo DECAM, Processo nº 2401/01 (5º Volume), com base na competência dos termos do Decreto nº 52.474 de 25 de junho de 1970, artigo 34, inciso VIII;

Considerando que a referida tabela IAMSPE, não prevê atendimento de consulta médica fora de entidades Hospitalares; resolve:

Artigo 1º - Introduzir na TABELA IAMSPE o item “Consulta Médica em Consultório” realizada por pessoa jurídica, não ligada a entidade hospitalar no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), com o código 07012510;

Artigo 2º - Introduzir na TABELA IAMSPE o item “Consulta Médica em Consultório” realizada por pessoa física, não ligada a entidade hospitalar no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), com o código 07012611;

Artigo 3º - Reajustar os procedimentos de internação Clínica em até 20% (vide tabela);

Artigo 4º - Reajustar os procedimentos de internação Cirúrgica em até 3% (vide tabela);

Artigo 5º - Aplicar como referência os valores da tabela SUS (Sistema Único de Saúde) de janeiro de 2008, para próteses, materiais e componentes especiais.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.